



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

O sistema de Bibliotecas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG - é composto de três unidades: a primeira, localizada no Campus I, à Avenida Amazonas 5253, a outra, no Campus II, à Avenida Amazonas 7675 e a terceira no Campus III na UNED-Leopoldina.

I. DOS ASSOCIADOS

- I.1 - Poderão inscrever-se como leitores os professores, alunos, funcionários e estagiários do CEFET/MG.
- I.2 - É proibida a entrada no recinto da Biblioteca com objetos de uso particular: pastas, bolsas, sacolas, pacotes, etc.
- I.3 - À saída, os leitores deverão apresentar ao porteiro os livros que tenham retirado.
- I.4 - O empréstimo domiciliar só é feito às pessoas que se registrarem como leitores.

II. DA INSCRIÇÃO

II.1 - Os leitores poderão inscrever-se nas 3 unidades.

Documentação necessária:

- Comprovante de matrícula, ou identidade estudantil (aluno)
- Identidade Funcional ou contra-cheque. (servidor)
- Comprovante de estágio. (estagiário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regulamento das Bibliotecas

Fls. 02

II.2 - O aluno com matrícula trancada e o servidor licenciado não poderão ser inscritos.

III. DO EMPRÉSTIMO

III.1 - O prazo de empréstimo é de sete dias.

III.2 - Poderão ser emprestados 2 exemplares de cada vez.

III.3 - Os empréstimos especiais de periódicos, normas da ABNT, poderão ser feitos através de formulário próprio a serem devolvidos no mesmo dia.

III.4 - O empréstimo pode ser renovado, se não houver reserva para o livro.

III.5 - A renovação do empréstimo só é feita, mediante a apresentação do volume.

III.6 - Só se reservam livros que estejam emprestados.

III.7 - O livro só ficará na reserva pelo período de 24 horas.

III.8 - Não serão emprestadas as obras de referências.

IV. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV.1 - O leitor é diretamente responsável pelas obras que retira da Biblioteca, não podendo transferir para outro o seu empréstimo.

IV.2 - Em caso de dispensa de professor ou funcionário, a biblioteca será consultada sobre seus débitos com a mesma.

IV.3 - Em caso de trancamento de matrícula, desistência e conclusão de curso, a Biblioteca deverá ser consultada sobre a situação do aluno. O aluno em débito com a Biblioteca, não poderá retirar nenhum documento através da Seção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regulamento das Bibliotecas

Fls. 03

Registros Escolares. No caso de professores e funcionários, não será liberado nenhum documento do D.P.

IV.4 - O atraso de até 15 dias na devolução dos livros implicará uma multa, cobrada pela Biblioteca em impresso próprio, no valor inicial de Cr\$ 300,00, com fins exclusivos de ajuda à manutenção do acervo das Bibliotecas; no caso de atraso superior a 15 dias, a multa será cobrada em dobro e após 30 dias implicará a suspensão do uso da Biblioteca, pelo dobro dos dias do atraso sendo o leitor notificado através de correspondência registrada. Em seguida, serão tomadas providências pela Procuradoria do CEFET/MG. No caso dos formandos, sua documentação ficará retida e somente liberada após regularização da situação na Biblioteca.

IV.5 - No caso de perda, extravio ou danos de obras, o usuário responderá pelo prejuízo causado da seguinte forma e ordem:

- 1º - substituição por outro exemplar exatamente igual - (autor, título, data e edição)
- 2º - substituição por cópia xerografada devidamente encadernada em caso de obra rara ou de edição esgotada, a juízo da Diretoria de Ensino.
- 3º - substituição por outro de valor equivalente, determinado pela chefia da Biblioteca 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regulamento das Bibliotecas

Fls. 04

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

V.1 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Ensino 